



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro Educacional Inova Mais Ltda.		UF: GO
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Gestão e Inovação (FGI), com sede no município de Jataí, no estado de Goiás.		
RELATOR: Henrique Sartori de Almeida Prado		
e-MEC Nº: 201925966		
PARECER CNE/CES Nº: 669/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/9/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade de Gestão e Inovação (FGI), com sede no município de Jataí, no estado de Goiás, mantida pelo Centro Educacional Inova Mais Ltda., com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás, cujo processo foi distribuído a esta relatoria no dia 28 de agosto de 2023.

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

Processo e-MEC: 201925966

Assunto: Recredenciamento de IES. FACULDADE DE GESTÃO E INOVAÇÃO (cód. 4123).

Ementa: Recredenciamento de IES. Deferimento do pedido de recredenciamento da FACULDADE DE GESTÃO E INOVAÇÃO (cód. 4123).

1. DO PROCESSO

Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADE DE GESTÃO E INOVAÇÃO (cód. 4123), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201925966, em 07/11/2019.

2. DA MANTIDA

A FACULDADE DE GESTÃO E INOVAÇÃO (cód. 4123) está situada na Avenida Professor Edvan Assis Melo, nº 1075, bairro Centro, no município de Jataí, no estado de Goiás, CEP.: 75800-001.

<i>Ato Credenciamento</i>	<i>Ato Recredenciamento</i>	<i>Ato Credenciamento Provisório EaD</i>
<i>Portaria MEC nº 934, de 04/08/2008, publicada no DOU de</i>	-	<i>Portaria MEC nº 636, de 11/08/2021, publicada no DOU de</i>

05/08/2008.		13/08/2021.
-------------	--	-------------

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 19/10/2022, verificou-se que a Instituição possui CI “3” (2016) e CIEaD “4” (2020).

3. DA MANTENEDORA

A Instituição é mantida pelo CENTRO EDUCACIONAL INOVA MAIS LTDA (cód. 17280), pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.308.816/0001-48, com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás.

Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 28/10/2022, tendo obtido os seguintes resultados:

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Válida até 14/03/2023.

Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 24/10/2022 a 22/11/2022.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, não consta outras mantidas em nome da mantenedora.

4. DOS CURSOS OFERTADOS

Cursos ofertados pela Instituição, consulta em 28/10/2022:

CURSOS	MODALIDADE	ATOS REGULATÓRIOS	FINALIDADES	CONCEITOS
<i>Administração, bacharelado (cód. 1479956)</i>	<i>EaD</i>	<i>Portaria SERES Nº 888, de 19/08/2021, DOU 20/08/2021</i>	<i>Autorização Vinculada a Credenciamento EaD</i>	<i>CC – “4”</i>
<i>Direito, bacharelado (cód. 1509132)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES Nº 1169, de 22/10/2021, DOU 25/10/2021</i>	<i>Autorização</i>	<i>CC – “4”</i>
<i>Gestão de Segurança, tecnológico (cód. 1478026)</i>	<i>EaD</i>	<i>Portaria SERES Nº 888, de 19/08/2021, DOU 20/08/2021</i>	<i>Autorização Vinculada a Credenciamento EaD</i>	<i>CC – “4”</i>
<i>Gestão de Agronomia, tecnológico (cód. 1478025)</i>	<i>EaD</i>	<i>Portaria SERES Nº 888, de 19/08/2021, DOU 20/08/2021</i>	<i>Autorização Vinculada a Credenciamento EaD</i>	<i>CC – “4”</i>
<i>Gestão Comercial, tecnológico (cód. 1103847)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES Nº 45, de 22/01/2015, DOU 22301/2015</i>	<i>Reconhecimento</i>	<i>CC – “3”</i>

<i>Ciências Contábeis, bacharelado (cód. 1479957)</i>	<i>EaD</i>	<i>Portaria SERES Nº 888, de 19/08/2021, DOU 20/08/2021</i>	<i>Autorização Vinculada a Credenciamento EaD</i>	<i>CC – “3”</i>
<i>Ciências Contábeis, bacharelado (cód. 113658)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES Nº 618, de 21/11/2013, DOU 22/11/2013</i>	<i>Reconhecimento</i>	<i>CC – “3” CPC “2”</i>

5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em consulta ao sistema e-MEC, em 28/10/2022, constam os seguintes processos protocolados em nome da Mantida, a saber:

<i>Nº PROCESSO</i>	<i>ATO</i>	<i>CURSO</i>	<i>FASE ATUAL</i>
<i>201710148</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>Ciências Contábeis, bacharelado</i>	<i>INEP AVALIAÇÃO</i>
<i>201722898</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>Gestão Comercial, tecnológico</i>	<i>INEP AVALIAÇÃO</i>

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “SATISFATÓRIO” exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de Despacho Saneador, conforme o Decreto nº 9.235/2017 e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Recredenciamento, presencial e a distância, publicado em outubro de 2017.

A avaliação in loco, de código nº 161030, realizada nos dias de 03/10/2022 a 05/10/2022, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>4,40</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>3,60</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>3,80</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>4,00</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>3,63</i>
<i>Conceito Final Contínuo: 3,79</i>	
<i>CONCEITO FINAL FAIXA: 4</i>	

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Com efeito, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

O art. 3º da referida PN nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de credenciamento em sede de Parecer Final, in verbis:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - CI igual ou maior que três;

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

O pedido de credenciamento da FACULDADE DE GESTÃO E INOVAÇÃO (cód. 4123), protocolado nesta Secretaria, foi submetido ao fluxo regulatório e obteve visita in loco realizada por equipe de especialistas do Inep.

Conforme consta no Relatório de Avaliação, os especialistas apresentaram uma breve análise qualitativa sobre cada eixo, nos seguintes termos:

EIXO 1: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Na descrição do planejamento e do processo de avaliação da IES os dados sobre as avaliações anteriores são utilizados para o planejamento de melhorias.

Muitos exemplos são descritos de ações efetivas realizadas a partir das avaliações por parte da gestão. Nas reuniões realizadas com o corpo técnico administrativo, docentes e discentes foram feitos relatos da importância do processo de autoavaliação e das conquistas que cada um desses segmentos obteve a partir desse processo. Apesar de estarem bem fundamentados, apresentarem metodologia diversificada de coleta de dados e terem boa discussão dos resultados, não trazem relação entre si..

EIXO 2: PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A IES apresenta políticas de ensino, extensão e iniciação científica em seu planejamento institucional e isso se reflete, parcialmente, nas ações institucionais realizadas. Entretanto, não ficou evidenciado que tal núcleo ou outra instância da IES articule o atendimento educacional especializado em aulas e atividades avaliativas nos cursos ofertados e nem ficou evidenciada a existência de linhas de pesquisa e de trabalho transversais aos cursos ofertados.

EIXO 3: POLÍTICAS ACADÊMICAS

As Políticas acadêmicas promovidas pela IES estão dentro dos parâmetros que se espera de uma IES com funcionamento recente, levando-se em conta sua organização acadêmica de Faculdade, tendo sua missão voltada prioritariamente para as grandes áreas de Ensino e Extensão e secundariamente para a pesquisa científica (207/CF88). Neste panorama a IES vem conseguindo institucionalizar suas estratégias educacionais dentro do contexto em que se encontra inserida, tendo uma equipe comprometida com o desempenho acadêmico e que atua em sinergia com a Direção, que se mostra presente e atuante.

EIXO 4: POLÍTICAS DE GESTÃO

A IES conta com política de qualificação para docentes e técnicos e apresentou um percentual de professores, aproximadamente, com 61% de mestres ou doutores. Foram apontadas diversas ações que incentivam a participação dos colaboradores em eventos, a possibilidade de participação em cursos de pós-graduação e a participação em cursos de diversos níveis, alguns ofertados pela mantenedora. Os processos de gestão institucional são participativos através de órgãos e colegiados, mas não foi possível evidenciar a existência de procedimentos de sistematização, monitoramento e divulgação das decisões colegiadas. Quanto à sustentabilidade financeira, não foi possível evidenciar a existência de estudos para monitoramento e acompanhamento da distribuição de créditos.

EIXO 5: INFRAESTRUTURA

A infraestrutura da IES é adequada. Apresenta salas de aula novas com um auditório bem estruturado para atender as suas demandas. Os espaços dos professores e técnicos possuem condições para uma boa permanência durante o período de trabalho. A IES não apresenta um plano de gerenciamento e manutenção estruturado e detalhado. Os recursos tecnológicos utilizados são atualizados com a proposta de uso de um sistema em metaverso. A biblioteca atende as demandas da comunidade acadêmica com obras on line de fácil acesso pelos estudantes. O espaço de convivência não possui acessibilidade por meio de piso tátil.

Da análise dos autos, conclui-se que a FACULDADE DE GESTÃO E INOVAÇÃO (cód. 4123) possui condições muito boas de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “4”.

Entretanto, a IES deverá melhorar os seguintes Indicadores que obtiveram conceitos insatisfatórios para próxima avaliação in loco:

2.2. PDI, planejamento didático-instrucional e política de ensino de graduação e de pós-graduação. Conceito: 2

3.1. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação. Conceito: 2

5.6. Espaços de convivência e de alimentação. Conceito: 2

Com relação à titulação do corpo docente, os avaliadores do Inep consignaram que:

Após análise documental fornecida pela IES, evidenciou-se que o corpo docente é composto por 8 doutores, 37 mestres e 43 especialista, totalizando 89 docentes, dos quais 45 são mestres e doutores (50,6%).

Ademais, conforme informações do cadastro e-MEC, não há registros de penalidades sofridas pela Instituição.

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos de validade dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo de credenciamento se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE DE GESTÃO E INOVAÇÃO (cód. 4123), situada na Avenida Professor Edvan Assis Melo, nº 1075, bairro Centro, no município de Jataí, no estado de Goiás, CEP.: 75800-001, mantida pelo CENTRO EDUCACIONAL INOVA MAIS LTDA (cód. 17280), com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás, pelo prazo de 4 (quatro), submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O processo encontra-se devidamente instruído, atendendo à legislação vigente, sendo atribuído à IES conceitos superiores a 3 (três) em todos os 5 (cinco) eixos avaliados, obtendo o Conceito Institucional (CI) 4 (quatro).

Dessa forma, em atenção ao relatório de avaliação *in loco*, e aderindo à recomendação final da SERES, o pedido de credenciamento institucional deve ser acolhido.

A partir dessas considerações, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Gestão e Inovação (FGI), com sede na Avenida Professor Edvan Assis Melo, nº 1.075, Centro, no município de Jataí,

no estado de Goiás, mantida pelo Centro Educacional Inova Mais Ltda., com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2023.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente